



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO**

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS

E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 255 1454

### **LEI MUNICIPAL Nº 963/2013**

**"ALTERA E FIXA A REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO - PADRÃO DE VENCIMENTO CC-2 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor para o Padrão de Vencimentos CC-2, atinente ao Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, fica fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Os requisitos para provimento do cargo, a forma de provimento, o número de vagas, a carga horária e os requisitos para provimento do cargo são aqueles determinados no Decreto Legislativo nº009/1997, que deve ser considerado com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº658/09.

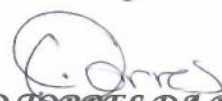
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data de 01 de Março de 2.013.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores  
de Cerrito, em 04 de Abril de 2013.**

  
**JOÃO INÁCIO AIRES DA ROSA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito

  
**PABLO TORRES DA ROSA**

Vereador Proponente - PTB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**JOÃO NEDI FERREIRA DE CASTRO**

1º. Secretário

